



# *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº. 3001, de 17 de janeiro de 2025**

## **“ATUALIZA O VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** a correção monetária no período compreendido de 01/01/2024 à 31/12/2024, conforme índice do INPC/IBGE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se corrigir os Tributos Municipais.

### **D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** – Aplica-se o índice de 4,77%, para correção dos Tributos, Taxas e Serviços de competência do Município.

**Artigo 2º.** – Na Unidade Municipal de Referência – UMR, será aplicado à correção de 4,77%, que passará de R\$ 252,06 (duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos) para R\$ 264,08 (duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).

**Artigo 3º.** – Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 17 de janeiro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
**Prefeito Municipal**

Thales Natal Tieni Pereira  
**Procurador Geral**

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
**Secretária**